

# Transplantados perdem benefícios fiscais

A Autoridade Tributária e Aduaneira divulgou no final de 2019 um novo entendimento respeitante à comprovação de deficiência fiscalmente relevante, no âmbito do regime de avaliação de incapacidade das pessoas com deficiência para efeitos de acesso às medidas e benefícios previstos na lei.

Esta reapreciação decorre de um despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais e revoga o entendimento anterior, que estava de acordo com os nºs 7 e 8 do Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 202/96, diploma que se mantém em vigor.

Este novo entendimento é contrário ao disposto no Decreto-Lei n.º 202/96, em que o grau de incapacidade resultante da aplicação da Tabela Nacional de Incapacidades por Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais vigente à data da avaliação ou da última reavaliação **é mantido sempre que, de acordo com declaração da junta médica, se mostre mais favorável ao avaliado**. Considera-se que o grau de incapacidade é desfavorável ao avaliado quando implique a perda de direitos que o mesmo já esteja a exercer ou de benefícios que já lhe tenham sido reconhecidos.

Em termos práticos, no caso dos doentes renais crónicos, que em diálise têm o seu atestado médico de incapacidade multiuso com um grau de incapacidade mínimo de 60%, ao serem transplantados a reavaliação atribui-lhes um grau inferior, sendo assim considerados “curados” pela Autoridade Tributária.

Esta situação faz com que milhares de doentes transplantados (cerca de 7.300 transplantados renais em Portugal), que tinham um grau de incapacidade fiscalmente relevante e eram portadores de um atestado multiuso percam o acesso aos benefícios fiscais de que usufruíam.

De notar que um doente transplantado está longe de ser curado, pois é obrigado a consultas e exames médicos frequentes, medicação crónica para evitar a rejeição do órgão, para além de que está mais suscetível a outras complicações de saúde decorrentes da situação de transplantado, como complicações cardiovasculares, neoplasias, infeções, problemas ósseos, etc. A somar a isto tudo, entende-se que a situação de transplantado é sempre transitória, pois o transplante tem um tempo de vida útil, que varia de indivíduo para indivíduo e que a qualquer momento poderá voltar a ter necessidade de tratamento por diálise.

A APIR considera que a lei não sofreu qualquer alteração, pelo que não há qualquer razão para alteração no entendimento por parte de um organismo do Estado.

Lisboa, 25/05/2021

A Direção Nacional da APIR

## **SOBRE A APIR:**

Fundada em outubro de 1978, a APIR – Associação Portuguesa de Insuficientes Renais é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, não-governamental, sem fins lucrativos, de âmbito nacional, que se assume como representante dos Insuficientes Renais Portugueses. A APIR tem como objetivos principais a ajuda moral, física, social e informativa, bem como a defesa dos direitos, regalias e interesses dos doentes renais portugueses, com destaque particular para o direito à vida, ao trabalho e à reabilitação e reintegração profissional e social dos Insuficientes Renais Crónicos.